

# **O IMPACTO DA EXTERNALIZAÇÃO DE NORMAS DE DIREITOS HUMANOS EM PAÍSES PERIFÉRICOS: O CASO DA RELAÇÃO ENTRE UNIÃO EUROPEIA E AMÉRICA DO SUL.**

**Aluna: Ana Paula Pellegrino**

**Orientador: João Franklin Abelardo Pontes Nogueira**

## **Introdução**

Com esta pesquisa, busco analisar como a União Europeia (UE), como organização internacional multilateral, promove os direitos humanos nos países periféricos nos quais atua através de programas diversos, que compreendem desde a fiscalização e financiamento de projetos à abertura de canais diplomáticos pautados no tema. Mais tarde no projeto será desenvolvido um link estudo específico do modo como a UE se relaciona com a América do Sul a partir desta ótica.

## **Objetivos**

Estudar as normas e práticas endossadas pela UE no âmbito de promoção e proteção de direitos humanos, especialmente na sua externalização. Busco entender os impactos de tais normas e práticas tanto externamente, com especial atenção à América do Sul, quanto internamente, através da articulação sugerida desta externalização de normas de direitos humanos com a manutenção da segurança e coesão internas, no contexto da livre circulação de pessoas, um dos direitos garantidos pela UE a seus cidadãos.

## **Metodologia**

Já com a pesquisa em andamento, até agora avancei na direção de localização e especificação de projetos da UE voltados para a área de direitos humanos, como o Instrumento Europeu para Democracia e Direitos Humanos (EIDHR, em inglês), implementado em janeiro de 2007 [1]. Como pode ser percebido pelo seu nome, vemos que, atualmente, há uma articulação explícita entre democracia e direitos humanos no âmbito da organização. São objetivos deste programa de financiamento a promoção de direitos humanos e liberdade fundamentais em países/regiões onde eles possam estar em risco; apoio à sociedade civil na guarda destes mesmos direitos, em processos de negociações de paz e na consolidação de regimes democráticos, promovendo participação e representação política; promovendo iniciativas nas áreas das Diretrizes Europeias (EU Guidelines, em inglês); e fortalecimento do regime internacional de proteção dos direitos humanos, da justiça e a promoção da democracia; e construção de confiança em processos democráticos com programas de monitoramento de eleições [1].

Seguindo a linha sugerida pelo EIDHR, vemos grande conformidade dos instrumentos para promoção internacional de direitos humanos da UE com o regime internacional de direitos humanos promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU). São exemplo disso as áreas de atuação especificadas nas EU Guidelines, que correspondem quase na sua totalidade a Convenções já adotadas na própria ONU – onde a UE tem atuação expressiva no tema, sempre propondo avanços ao regime. Outra característica importante do programa é que não requer a autorização prévia do Estado onde se dará o desenvolvimento e implementação das atividades, algo que é em muito compatível com a atual postura internacional em face do tema.

Outra frente na qual a pesquisa vem sendo desenvolvida é sobre a questão da imigração na UE. A Europa como destino imaginado de milhares de pessoas buscando melhores condições de vida não é novidade e o sucesso do modelo econômico da UE contribuiu ainda mais para a consolidação dessa imagem no imaginário internacional. Assim, a quantidade de imigrantes que por lá desembarcam tem crescido a cada dia – algo que os Estados e a própria UE tentam regular. Os Estados, em seu direito, crêem ser os guardiães da comunidade política que comportam, criando assim identidades que pretendem defender em face de estrangeiros. Há também questões mais profundas, como o peso econômico que estrangeiros teriam sobre o aparelho estatal de serviços garantidos a cidadãos, por exemplo [2]. Com um grande influxo de estrangeiros que planejem fixar residência, além de todo o custo social e identitário, ainda ter-se-ia um outro custo surge no contexto específico da UE: em sua configuração de Mercado Único, a UE tem garantido no *acquis communautaire* o direito de livre circulação de pessoas, estando assim suspensos os controles de fronteira na chamada área de Schengen.

Por estas e outras razões, que analisarei mais à frente na pesquisa, o controle de entrada de imigrantes nas fronteiras da UE tem sido cada vez mais rigoroso, sendo a concessão de status de residentes legais e de cidadania acontecimentos cada vez mais raros. O que muito preocupa é o modo como estas restrições estão sendo aplicadas, muitas vezes ferindo direitos garantidos pela própria UE, como o direito à reunião familiar, caso um cidadão europeu se case com um estrangeiro e venham ambos na Europa residir. Agora, ainda mais delicada é a situação daqueles que poderiam pleitear a condição de refugiados internacionais, de acordo com a Convenção e Protocolos correspondentes [2]. Para poder dar entrada no processo de pedido de reconhecimento do status de refugiado, o indivíduo tem que estar em um estado que não seja o seu de origem e que participe do regime de proteção a refugiados. Porém, ao dificultar o acesso de migrantes ao território da UE, com mecanismos de controle cada vez mais refinados na fronteira e a criminalização de imigrantes ilegais, muitos acreditam estar a UE inibindo a chegada destes possíveis-refugiados, renegando-os como sujeitos de direitos internacionais e diluindo sua presença na turba de imigrantes.

A partir daqui surge a junção das duas partes da pesquisa: como os mecanismos de externalização de normas de direitos humanos buscam, através da estabilização da situação local em países “de risco” funcionam também como modo de diminuir o fluxo de imigrantes que chegam à UE todos os anos, tentando inclusive administrar no nível local a situação daqueles que poderiam vir a ser reconhecidos como refugiados internacionais, evitando que cruzem fronteiras.

## **Conclusões**

Já na metade das pesquisas, as conclusões estão começando a se formar então segue-se que a UE vincula, em seus programas, os ditos valores “europeus” de direitos humanos e democracia, uma vinculação compatível com o atual movimento internacional sobre o tema. Também estou em vias de concluir que muitos dos mecanismos de controle de acesso e de oficialização de status de residentes da UE são incongruentes com o direito internacional dos refugiados e com alguns dos direitos garantidos pela própria União. Há também intenções de se seguir em pesquisa sobre as conseqüências desta externalização no modelo estatal de governo dos países-alvo dessa ajuda.

## **Referências**

1 - COMISSÃO EUROPEIA. European Instrument for Democracy & Human Rights (EIDHR) Strategy Paper 2007-2010. Bruxelas, 2006.

2 – Guild, E (org.). *Illiberal Liberal States*. Surrey, Ashgate, 2009.